



ANEXO I

Formulário de Inscrição para o DSE CAPES PrInt-UNICAMP

Nome Completo	
Nº RA	
Nome do Orientador	
Nome do Orientador Estrangeiro	
Instituição Estrangeira Receptora	
CPF	
Endereço Eletrônico Institucional	
Identificador ORCID	
Telefone Celular	
Programa de Pós-Graduação/Unidade	
Projeto de Cooperação Internacional Capes/PrInt_Unicamp do qual a candidatura fará parte	
Período da bolsa solicitada	Início ___/___/___ Término ___/___/___



ANEXO II

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: _____, (nome completo do Bolsista) CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____ Endereço residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio eletrônico: _____.

OUTORGADO: _____, (nome completo do Procurador) CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____ Endereço residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio eletrônico: _____.

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em cartório no Brasil.



ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO DSE CAPES/PRINT-UNICAMP			
PROJETO:			
PROGRAMA:			
LOCAL E DATA:			
COMISSÃO			
NOME	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.		Coordenador do Projeto ou seu Substituto	
2.		Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto	
3		Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto	
4.		Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
5.		Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
6.			
CANDIDATO(S) APROVADO(S)			
NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			
3.			



JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

CANDIDATO 1

CANDIDATO 2.

LISTA DE ESPERA OU SUPLEMENTAR

IMPORTANTE: a lista de espera só será utilizada caso algum aluno da lista principal, constante neste termo de seleção, desistir dentro do prazo de indicação de bolsistas

Nome do candidato:	PPG de vínculo do Aluno	Orientador
1.		
2.		
3.		

Obs1.: O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

Obs2. Se houver necessidade de acrescentar campos para a Comissão, para a indicação de candidatos e /ou para lista de espera, isto poderá ser feito.

ANEXO IV

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul	França
Alemanha	Índia
Argentina	Irlanda
Austrália	Itália
Áustria	Japão
Bélgica	México
Canadá	Noruega
China	Nova Zelândia
Coréia do Sul	Países Baixos
Dinamarca	Reino Unido
Espanha	Rússia
Estados Unidos da América	Suécia
Finlândia	Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

ANEXO V

Orientações PRPG

Considerando o edital PRPG nº 04/2022 do DSE - Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt-UNICAMP, temos a informar:

1. Os processos do DSE serão abertos pelos programas de pós-graduação de credenciamento do coordenador do projeto e deverão seguir as seguintes instruções:

- A abertura do processo é individual para cada aluno:

INTERESSADO: Aluno

ASSUNTO: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – DSE / CAPES/PrInt-UNICAMP - **EXERCÍCIO 2023**

- Os documentos deverão ser juntados no processo:
 - a) Termo de seleção (anexo III)
 - b) Dados do Procurador no Brasil (anexo II)
 - c) Comprovante de registro no **ORCID** (impressão da página de acesso);
 - d) Ficha de Inscrição com dados pessoais (Anexo I) e a indicação do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP do qual a candidatura fará parte;
 - e) Documento de Identificação com foto e CPF (brasileiro), passaporte e visto permanente no Brasil (estrangeiro(a));
 - f) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UNICAMP;
 - g) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
 - h) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - i) Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
 - j) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - 1) Título;
 - 2) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - 3) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

- 4) Metodologia a ser empregada;
- 5) Cronograma das atividades;
- 6) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- 7) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- 8) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- 9) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
- 10) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- 11) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- 12) Referências bibliográficas.

- k) **Certificado válido** de proficiência, de acordo com as exigências do edital;
- l) Histórico escolar do doutorado em andamento.

2. Para a homologação das inscrições, os processos deverão ser enviados pelo sistema “**Solicita**” para a PRPG conforme cronograma abaixo:

Primeiro período:

Até o dia **20 de dezembro de 2022** - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG, via sistema Solicita, os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa entre os meses de **abril a junho de 2023**

Segundo período:

Até o dia **28 de fevereiro de 2023** - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG, via sistema Solicita, os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa de **julho a setembro de 2023**.

Terceiro período:

Até o dia **20 de maio de 2023** - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG, via sistema Solicita, os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa de **outubro a dezembro de 2023**.

ATENÇÃO: em cada janela de indicação, o prazo mínimo entre a indicação e implementação será de **45 dias** para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos da CGBP; **Exemplo: caso o beneficiário seja indicado no SCBA no dia 03 de abril de 2023, a data prevista para sua viagem deverá ser após 17 de maio de 2023.**



3. Ressalta-se que os cronogramas poderão sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES e a UNICAMP retificá-los.
4. Após homologação por esta PRPG, os processos serão devolvidos às unidades, para que sejam juntados os documentos adicionais, se for o caso, e de prestação de contas após o retorno do aluno.
5. Toda documentação enviada à CAPES pelo aluno, deverá ser juntada neste processo no Solicita.

PRPG/ Bolsas, outubro/2022